



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

2022.0826-01/SEMAP

**ASSUNTO:**

**Segundo Termo** Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº **004/2022-PMBB**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e a empresa **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA**, com o objeto de aquisição futura, eventual e parcelada de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

**1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:**

O objeto do contrato tem como finalidade o fornecimento dos produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 30 (trinta) dias além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

**"5.1. O presente Contrato terá vigência até 01/07/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento".**



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, ao Chefe de Gabinete Sr. VICTOR PITMAN COSTA, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

**3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, ao Chefe de Gabinete Sr. VICTOR PITMAN COSTA, a CONTRATADA mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:**

Conforme relatos do Chefe de Gabinete de Governança e Coordenação Política, Sr. VICTOR PITMAN COSTA, há saldo quantitativo, para aquisição futura, eventual e parcelada de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, para desenvolver as atividades e necessidades da Secretaria.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **30 (trinta) dias**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda da Prefeitura:

**6- DA VANTAJOSIDADE:**

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 004/022-PMBB será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do contrato inicial.

**7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Conforme manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, há recursos financeiros para garantir as despesas decorrentes da aquisição do objeto do instrumento contratual, e correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de **2022**, constantes nos autos.

Breu Branco, 29 de agosto de 2022.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO  
Prefeito Municipal**